



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.725/2024

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO CLASSE
2483	JOSÉ ADÃO DA SILVA	18/09/2009	18/09/2024	06
2481	VALCIR DOMINGOS GARCIA	18/09/2009	18/09/2024	06
3885	JAQUELINE RIGO SPONTON PINHEIRO	15/09/2021	15/09/2024	02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal